



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“*Veneza Marajoara*”



LEI Nº 470/2021-GAB/PMA, de 20 de dezembro de 2021.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Afuá-PA, para o exercício de 2022, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 168.749.982,36 (*CENTO E SESSENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAL, TRINTA E SEIS CENTAVOS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 168.749.982,36 (*CENTO E SESSENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITENTA E DOIS REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS*),

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias e fundos municipais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

**ESPECIFICAÇÕES**

0

**VALORES (R\$)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Veneza Marajoara"

<b>I – RECEITA DO TESOURO</b>	<b>R\$175.774.942,36</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$156.091.450,00</b>
1.1 - Receita Tributária	R\$ 3.066.300,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 18.515.450,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 760;100,00
1.4 - Receita de Serviços	R\$ 16.100,00
1.5 - Transferências Correntes	R\$ 133,688.800,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	R\$ 44.700,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 19.683.492,36</b>
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
2.2 - Alienações de Bens	R\$ 120.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 18.563.492,36
<b>II – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(7.024.960,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$ 168.749.982,36</b> =====

**Art. 4º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 168.749.982,36 (CENTO E SESSENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAL, TRINTA E SEIS CENTAVOS)), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 119.136.290.00 (cento e dezenove milhões, cento e trinta e seis mil e duzentos e noventa reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 49.613.692,36 (quarenta e nove milhões, seiscentos e treze mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 29.539.000,00</b>
1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.829.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 12.710.000,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	R\$ 1.000.000,00





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Veneza Marajoara"

**II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 18.831.950,00**

17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA R\$ 18.831.950,00

**III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS R\$120.379.032,36**

12 - AFUÁ - FUNDEF/FUNDEB R\$ 70.760.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ R\$ 25.598.742,36

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFUÁ R\$ 4.933.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ R\$ 14.766.600,00

16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R\$ 250.000,00

19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R\$ 3.883.690,00

21 - FMHIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL R\$ 277.000,00

**DESPESA TOTAL R\$168.749.982,36**

=====

**IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**VALORES (R\$)**

11.11 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 2.250.000,00

12.10 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 2.270.000,00

13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO R\$ 8.518.000,00

14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 2.919.000,00

15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS R\$ 2.014.000,00

16.16 - FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - R\$ 250.000,00

FMDCA

17.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 4.028.000,00

18.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$21.570.742,36

19.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 5.319.000,00

20.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME R\$ 9.447.600,00

21.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA R\$10.809.000,00

22.10 - SEC.TARIA MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E R\$ 2.515.000,00

CULTURA

23.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA R\$ 1.960.000,00

24.12 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA R\$70.670.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA

26.19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FEMMA R\$ 1.496.000,00

27.10 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV R\$ 109.000,00

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMINT R\$ 108.000,00

29.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - R\$ 2.387.690,00

SEMAMB

30.17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA - R\$18.831.950,00

IMPAS

31.21 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- R\$ 277.000,00

FMHIS

99.10 - RESERVA DE CONTIGENCIA R\$ 1.000.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES R\$168.749.982,36**

=====



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“*Veneza Marajoara*”



Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas e fundos municipais do poder executivo, em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – No valor de seu excesso de arrecadação:

- a) Recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
- b) Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
- c) Recursos resultantes de impostos vinculados a educação e saúde;
- d) Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- e) Recursos do FNDE;
- f) Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- g) Outros recursos não previstos na Lei Orçamentária.

II – Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43 § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

III – Poderá ainda usar como fonte de recurso a reserva de contingência e previdenciária não utilizada no exercício.

IV – Fica, ainda, o Poder Legislativo Municipal de Afuá, autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como fonte de recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento.

### CAPÍTULO IV

#### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará - Brasil-CEP: 68890-000

E-mail: [gabpma@gmail.com](mailto:gabpma@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Veneza Marajoara”

do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

**Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 11º** - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias e fundos municipais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.


**Art. 12º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 20 de dezembro de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE:

[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)

EM 20/12/2021

  
CRISLENE SOUZA DE MELO  
Agente Administrativo  
CPF 985.055.052-04

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021-GAB/PMA, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Afuá  
Recebi o Original  
Em:   
